



Número: **0812910-75.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28777 228	17/07/2018 10:49	NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA-parte 1	Documento de Comprovação
28777 248	17/07/2018 10:49	NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA-parte 2	Documento de Comprovação
28777 320	17/07/2018 10:49	PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo
28777 346	17/07/2018 10:49	Procuração Pública	Procuração
28785 474	19/07/2018 08:04	Despacho	Despacho
30790 887	20/08/2018 14:12	Citação	Citação
30811 976	21/08/2018 08:44	Certidão	Certidão
34282 994	30/10/2018 09:22	Certidão	Certidão
34692 091	13/11/2018 18:27	Decisão	Decisão
34804 423	19/11/2018 13:27	Intimação	Intimação
41588 836	08/04/2019 10:28	Certidão	Certidão
42030 441	16/04/2019 10:01	Intimação	Intimação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Neurilene Nogueira Lucena de Souza
brasileiro, estado civil viúva, profissão do lar, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 061.704.664-64, portador(a) do RG nº
002.325.616, residente e domiciliado(a) R. Francisco Fernandes de Souza, 40,
Aeroporto, Mossoró/RN, Telefones: 3317-3262/99904-9450.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº
219 bairro Centro, município: MOSSORÓ/RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.

Cláusula 7^a Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os serviços prestados em direito.

VI - DA PESCUISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, a qualquer momento, subtraí-lo(a) sem reserva de iuris e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estabelecido na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de resgate, que é equivalente ao valor da ação, somado ao montante de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** tenha incorrido para contruir e despedir com exólio financeiro.

VII - DO FÓRUM

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo (SP).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas)

Wavelength (nm) 365 375 385 395 405 415 425 435 445 455 465 475 485 495 505 515 525 535 545 555 565 575 585 595 605 615 625 635 645 655 665 675 685 695 705 715 725 735 745 755 765 775 785 795 805 815 825 835 845 855 865 875 885 895

Mossoró/RN, ____ de ____

EDUCATIONAL

- TESTEMUNHAS:**

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Nevilene Nogueira Lucena de Souza brasileiro(a),
estado civil: VIÚVA Profissão: do lar, portador(a) do RG
002.335.616, órgão expedidor SSPIRN e do CPF: 061.704.664-64, residente
no(a) R. Francisco Fernandes de Souza nº 10,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN
 declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
 pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
 por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
 Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 25/06/2018

Local e Data

Francisco de Souza

Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Neurilene Nogueira Lucena de Sousa, brasileiro(a),
estado civil: viúva Profissão: do lar portador(a) do RG
002.335.616, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 061.704.664-64 residente
no(a) R. Francisco Fernandes de Souza nº 40,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

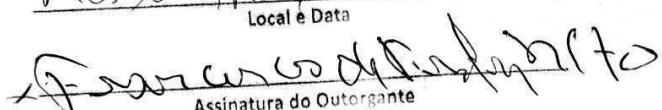
OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10 615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 25/06/2018
Local e Data


Assinatura do Outorgante

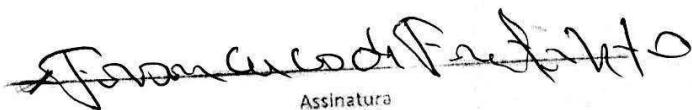
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Neurilene Nogueira Lucena de Souza, brasileiro(a),
estado civil: Núvua, profissão: do lar, portador(a) do RG
002.335.616, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 069.704.664-64, residente
no(a) R. Francisco Fernandes de Souza, nº 40,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

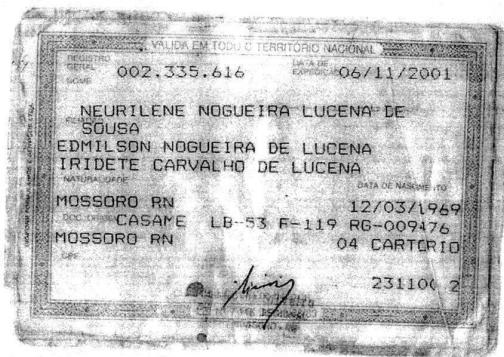
CPF: _____, telefone: _____
Declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança da Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da

Lei.

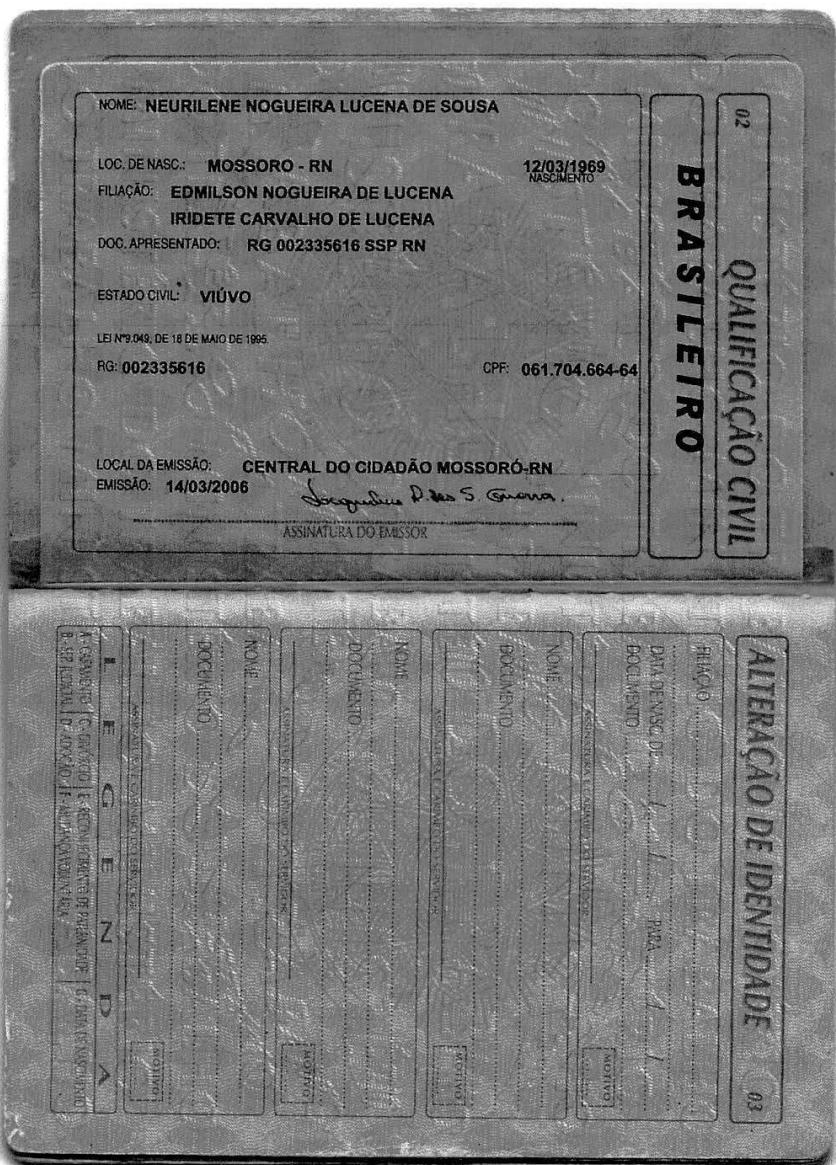
Mossoró, RN, 25 de Junho de 2018.



Assinatura







CONTRATO DE TRABALHO**06 CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR.....
COOPERFICH
ENDERECO.....
MUNICÍPIO.....
SP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....
CNPJ.....DATA DE ADMISSÃO DE
REGISTRO N. RS / RIA
RELAÇÃO ESTABELEIDA
P
DATA DE SAÍDA DE
REGISTRO N. RS / RIA
P
COM DIFESA CON
REGISTRA CONTAEMPREGADO.....
COOPERFICH
ENDERECO.....
MUNICÍPIO.....
SP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....
CNPJ.....
DATA DE ADmissão DE
MESTRAN IS / REFA
RELAÇÃO ESTABELEIDA
P
DATA DE SAÍDA DE
MESTRAN IS / REFA
P
COM DIFESA CON
REGISTRA CONTA**07 CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR.....
COOPERFICH
ENDERECO.....
MUNICÍPIO.....
SP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....
CNPJ.....
DATA DE ADmissão DE
MESTRAN IS / REFA
RELAÇÃO ESTABELEIDA
P
DATA DE SAÍDA DE
MESTRAN IS / REFA
P
COM DIFESA CON
REGISTRA CONTA

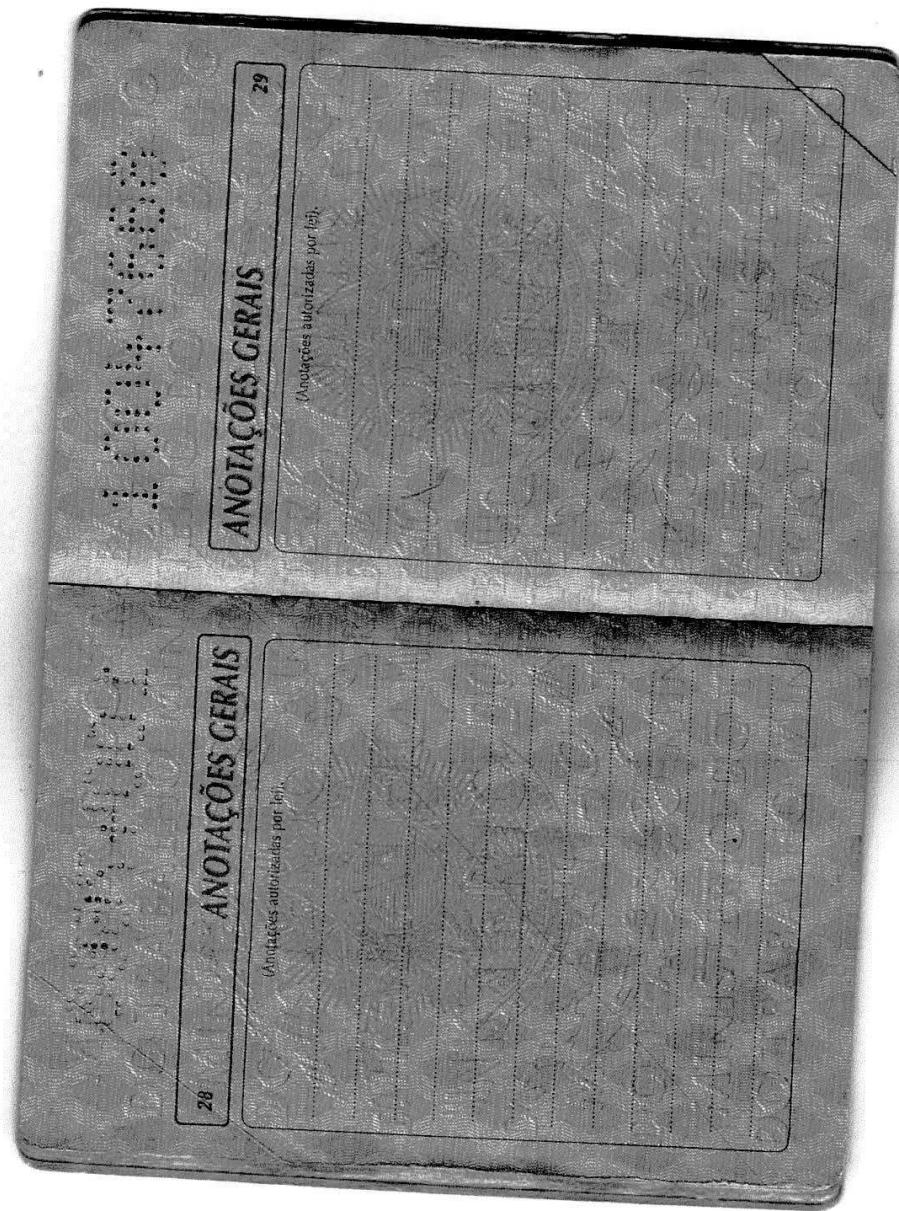
08 CONTRATO DE TRABALHO**09 CONTRATO DE TRABALHO**

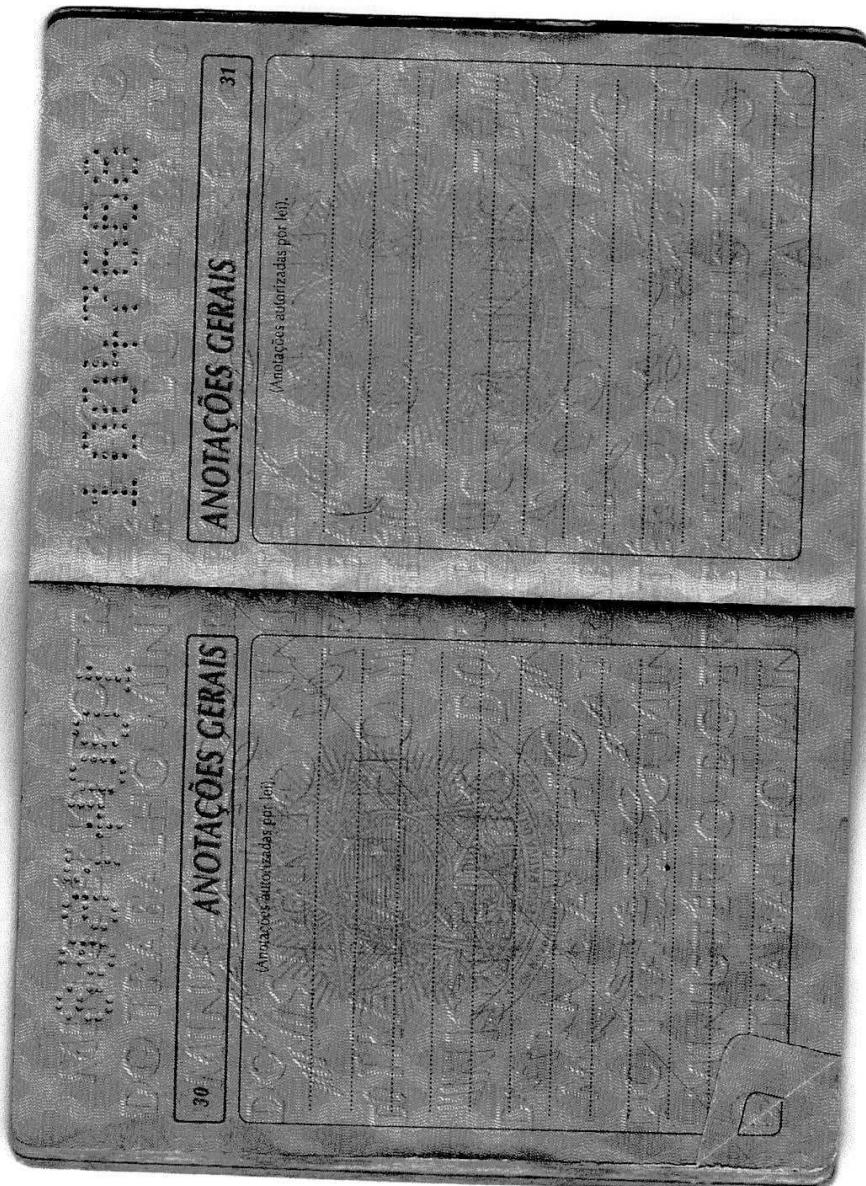
EMPREGADOR
CGC/CPF
ENDERECO
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CHAMADA
DATA DE ADMISSÃO	DE	DE	DE
REGISTRO Nº	HS / FCHA
ADMISSÃO EFETUADA
DATA DE SAÍDA	DE	DE	DE
CONCEPÇÃO DO NOME
CONFESSAÇÕES

EMPREGADOR
CGC/CPF
ENDERECO
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CHAMADA
DATA DE ADMISSÃO	DE	DE	DE
REGISTRO P.
REGISTRAÇÃO EFETUADA
DATA DE SAÍDA	DE	DE	DE
COM DEFESA CD Nº
FOTO NA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-260
CNPJ 08.324.196/0001-81 | insc. Est. 20055199-0 | www.cosen.com.br

MARIA DO SOCORRO DE FREITAS

RUA FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDOR
40

CPF 942 448 984-68

AEROPORTO/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59607-170

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Morfológico

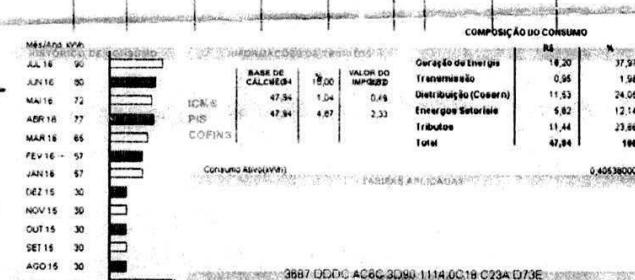
0786130018 MESS 03/2016

DATE ISSUED: 07/07/2016 DATE EXPIRED: 08/08/2016

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)			0,53278583	0,53
Contribuição Iluminação Pública				4,37
Multa por atraso-NF 000564475 - 10/06/16				0,85
Multa por atraso-NF 000568872 - 11/05/16				0,74
Juros por atraso-NF 000558972 - 11/05/16				0,52
Juros por atraso-NF 000554475 - 00/06/16				0,17

ESCOLA DA SAÚDE - UFSC | 51.500.000

D E M O S T R A T I V O D E C O N S U M O D E T A X A F I S C A L



O pagamento deste Nota Fiscal não altera o seu saldo disponível no espaço Juntas Online e mantém a validade em vigor à data da emissão. Mais informações em www.ajuntar.gov.br. Pagamento em efetivo (em Reais) e Juros de 0% (14,944%JEEL-02/09/2012) e Juros de 6% (Lis 10.436-26/04/2012), no próximo mês. O cliente é responsável quando não informar os dados individuais ou o nível de tensão de fornecimento. O

Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração substitui, per is, a comprovação do cumprimento das obrigações da contribuidor, em que não houve faturamento material (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não autoriza débitos de permanecerem em aberto devidos nem faturados em processo judicial que poderão ser considerados após o fim do processo.

DISPONIBILIDADE DE INVESTIMENTOS					NÍVEIS DE RISCO	
MES/ANO	DIA/DIA APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (%)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
AGO	0,00	3,51	8,72	21,29	220	100,00
NOV	0,00	3,03	0,00	0,00	220	100,00
DEZ						

83870000000-1 54590038000-6 78613001820-3 00828689423-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

BOAT 0700716

1 - LOCAL E DATA

Local AV. S. JOÃO - KM. 10, MANCELINO Bairro CENTRO
Cidade/UF MOSSENO P. Ref. PADIMON A ESTACAO DESALTO
Data 10/10/2016 Hora do acidente 16:30 Hora do registro 17:30 Dia da semana Domingo

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque - Atropelamento
 - Outro(s) _____



3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi OTS 5467 Cidade MOCADA NOVA UF CE
Marca/Mod. FIAT - PAJERO F100 ECONOMY Cor CINZA Ano 2012 / 2013
Proprietário MANOEL NOGUEIRA DA SILVA Nº de Ocupantes 03
Condutor GABRIEL TAU DE BRITO Data de Nasc. 25/10/1998
Endereço R. MANOEL BAETA N° 54 Fone 84-996907193 UF PA
Bairro ABOLICAO III Cidade MOSSENO
CPF N° 02099917693 CNH N° 906.763.943-S3 Validade 09/10/2018 Categoria A1
Local de Trabalho CORPAS Fone _____
End. _____ Bairro. _____ Cidade EDTA-CE2A

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi QGF 4708 Cidade MOSSENO UF CE
Marca/Mod. MAXX / JC 500 Cor VERMELHA Ano 2015 / 2016
Proprietário FRANCISCO DE FREITAS NETO Nº de Ocupantes 02
Condutor O MESMO Data de Nasc. 08/10/1969
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° 761.400.754-91 CNH N° _____ Validade / / Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ /
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade / / Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

6 - VEÍCULO 04:

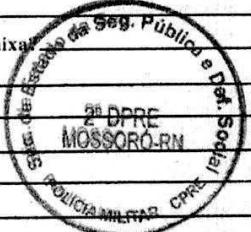
Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ /
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade / / Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____



Assinatura do Condutor do V1 _____

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

Assinatura do Condutor do V2 _____

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

Assinatura do Condutor do V3 _____

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

Assinatura do Condutor do V4 _____

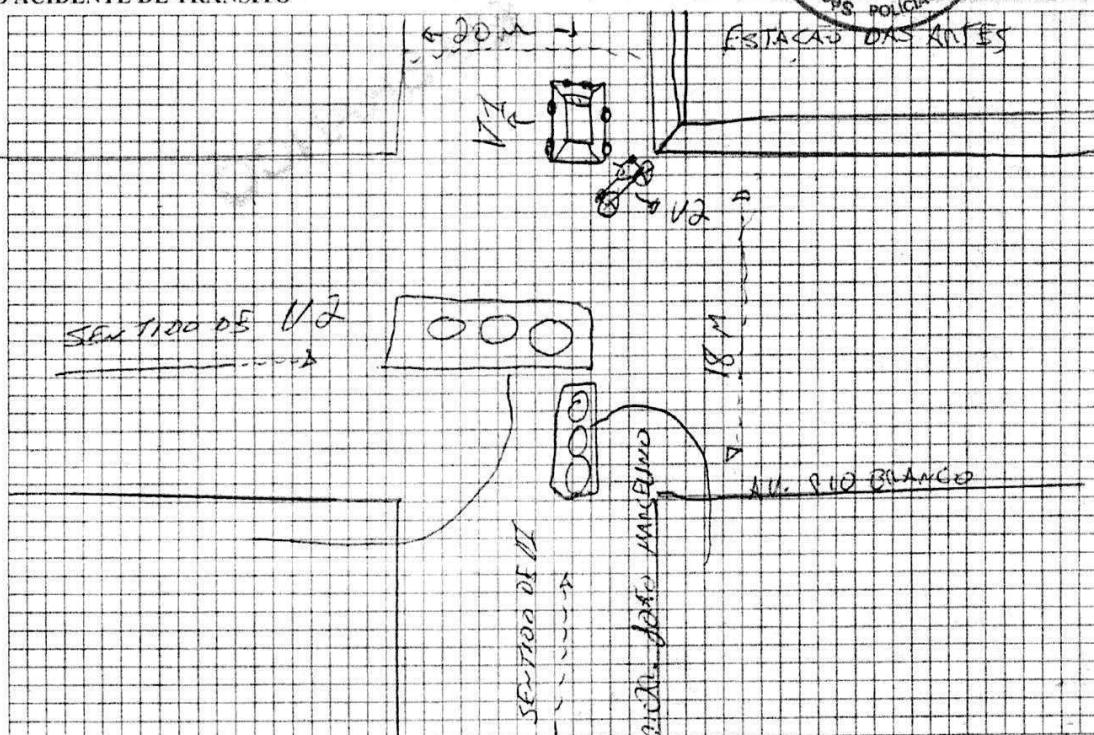
8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caraet./ Pista	Cond./ Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecedo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Inexistente
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input checked="" type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha _____
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente			<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) _____
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input checked="" type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. _____ KM/H
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	<input type="checkbox"/> Policia e Def. _____
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/>	
			<input type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/>	
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/>	



9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

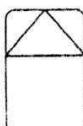
- ÁRVORE
- VESTÍGIOS
- SEMÁFORO
- PEDESTRE
- BICICLETA OU MOTO
- CARRO DE PEQUENO PORTO
- CAMINHÃO OU ÔNIBUS
- CARRETA



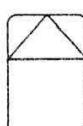
10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1

FALSO QUINTETO PARA CHAMADA DIANT.
TECA DO PARA CHAMADA DIANT.



AVARIAS DO VEÍCULO 3



AVARIAS DO VEÍCULO 2

SEM AVARIAS.



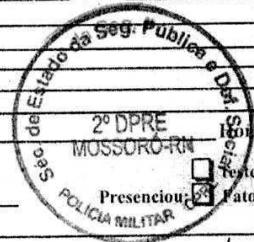
AVARIAS DO VEÍCULO 4



11 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____



Assintura _____
12 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____
13 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____
14 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Testemunha
Presenciou: Fato Registro

Nome _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assintura _____ Hora _____
15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
Nome _____ RG N° _____ Órgão Exp. _____ N° _____
Endereço _____ Cidade _____ Fone _____
Bairro _____

16 - IMAGENS / FOTOS SIM NÃO AUTUAÇÃO SIM NÃO AIT N° _____ CÓD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

AO CHEGAR NO LOCAL ENCONTREI V1 E V2 E SEUS RESPECTIVOS CONDUTORES NO LUGAR DA OC.
FOU VERIFICADO QUE V1 TRANSITAVA NA R: DR. JOÃO MARCELO SENTIDO ABEL CEZARINO E NO CRUZAMENTO COM A AL. CLO. BRAMBO SOCORRIU TRANSMISSIVEMENTE COM V2.

Nome Completo do Agente IGOR ALEXANDRE CLEMENTINO
POSTO/GRAD.: SO P.M PM N° 2009 0613 Viatura TOM-ESQUADRÃO Subunid.: 2º DPRE
Local e Data Mossoró, 10 de JULHO de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE
SETOR DE TRAFEGO

COMPLEMENTO DO BOLETIM
DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
DE TRÂNSITO

Nº 0700740
2º DPRE
MOSSORÓ-RN

1 – LOCAL DO ACIDENTE

Local:	Avenida Rio Branco/ Rua Dr João Marcelino	Bairro:	Centro
P. Ref.	Estação das Artes	Data:	10/07/2016

2 – VEÍCULO: V2

Placa	QGF 4708		Cidade	MOSSORÓ		UF	RN
Marca/Mod.	TRAXX/ JL 50Q-9		Ano	2015			
Proprietário	FRANCISCO DE FERITAS NETO			Nº de Ocupantes		02	
Condutor	FRANCISCO DE FREITAS NETO			Data de nasc.		08/06/1969	
Endereço	RUA FRANCISCO EVERTON DE SOUZA		nº	40	Fone	*****	
Bairro	AEROPORTO II		Cidade	Mossoró		UF	RN
CPF nº	761.400.754-91	RG nº	001.096.217	*****	*****	*****	*****
Local de Trabalho	AUTÔNOMO. *****						

3 – VERSÃO DO CONDUTOR SOBRE O REFERIDO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Onde transitava?	Avenida Rio Branco	Em que sentido?	Santo Antônio/ Centro	Em que faixa?	Direita
------------------	--------------------	-----------------	-----------------------	---------------	---------

Versão do condutor:

"O condutor alega que transitava na via acima citada, ao chegar próximo ao cruzamento viu o sinal ficar amarelo, que seguiu em frente tentando atravessar antes do sinal fechar, mas de repente um carro atravessou na sua frente e não teve como evitar a colisão, que teve pequenas lesões, mas sua passageira; NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA, RG:002.335.616 e CPF:061.704.664-64, sofreu fraturas e lesões mais graves, foi socorrida pelo SAMU e conduzida ao HRTM".

"As informações contidas na narrativa do CONDUTOR são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e o 342 (Falso testemunho). Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro".

Assinatura do Condutor	
------------------------	--

Observação do Agente de Trânsito:

Versão colhida dia 12/07/2016 na sede do 2ºDPRE. *****

Nome do Agente que registrou as informações	Raimundo Clécio Ferreira da Costa					
Posto/Graduação	2ºSGT	PM nº	1988.0260	Viatura	*****	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE
SETOR DE TRAFEGO

COMPLEMENTO DO BOLETIM
DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
DE TRÂNSITO

Nº 0700716

1 – LOCAL DO ACIDENTE

Local:	AV- RIO BRANCO COM RUA Dr. JOAO MARCELNIO	Bairro:	CENTRO
P. Ref.	ESTAÇÃO DAS ARTES	Data:	10/07/2016

2 – VEÍCULO: V-1

Placa	OIS 5467	Cidade	MORADA NOVA	UF	CE
Marca/Mod.	FLAT PALIO FIRE ECONOMY	Ano	2012 – 2013		
Proprietário	MANOEL NOBRE DA SILVA			Nº de Ocupantes	03
Condutor	HARISON IVO DE BRITO			Data de nasc.	25/06/1983
Endereço	RUA MANOEL MARRETO	Nº	54	Fone	9 9690 7193
Bairro	ABOLIÇÃO III	Cidade	MOSSORÓ	UF	RN
CPF nº	906 763 943 - 53	CNH nº	02099917693	Validade	04/06/2018
Local de Trabalho				Categoria	AB

3 – VERSÃO DO CONDUTOR SOBRE O REFERIDO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Onde transitava?	RUA Dr. JOAO MARCELNIO	Em que sentido?	ABOLIÇÃO CENTRO	Em que faixa?	DA ESQUERDA
------------------	------------------------	-----------------	-----------------	---------------	-------------

Versão do condutor:

O condutor do V1 afirma que transitava na via e sentido acima mencionado quando passou no sinal aberto (VERDE) e o condutor de V2 avançou o sinal vermelho colidindo no seu veículo. O condutor do V1 afirma que V2 transitava na Avenida Rio Branco no sentido Vuco-Vuco centro. O condutor do V1 afirma também que prestou socorro as vítimas.

"As informações contidas na narrativa do CONDUTOR são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 29 (Falsidade Ideológica) e o 342 (Falso testemunhal, Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro".

Assinatura do Condutor: 

Observação do Agente de Trânsito:

Versão colhida dia 11/06/2016 as 09h00min na sede do 2ºDPRE.*****

Nome do Agente que registrou as informações	JOAO FRANCISCO DA SILVA					
Posto/Graduação	3ºSGT	PM nº	97.666	Viatura	*****	Unidade



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO nº/239

Mossoró 20 de Julho de 2016

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **FRANCISCO FREITAS NETO, 47 anos,**
RG 001.096.217 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: S/N

Nome do Paciente: NEURILENE NOGUEIRA DE LUCENA, 47 anos.

Data: 10/07/2016

Local da ocorrência: Av.: Rio Branco.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01

Hora do Chamado: 16h 38min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x carro.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvania do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró


Ananda Kuri de Paula Góis
Ananda Kuri de Paula Góis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ananda Kuri de Paula Góis
Diretora do SAMU/MOSSORÓ
Matrícula 507715-0

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio - CEP: 59611-070 - Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2.566.353

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome:	Mariângela Nazaré de Souza	Idade:	47
Profissão:	R. Rio Branco = SAMU -	Cartão SUS n°:	
Endereço:	Rua: Rio Branco	Bairro:	
Cidade:	Mossoró	U.F.:	
Filiação:	Mãe:	Pai:	

Data: 10/07/16 Hora: 17:10

A.C.R.:

AMARELO

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A)

Paciente vítima de colosso metálico com hó

Cerca de 30 min com cefaléia. Nós pul

de convulsões e vômitos. Nós ingest

de bebida alcoólica

Iniciaria de febre com AAS intenso + Gastroint

estenose contínua - hora se volve no

múltiplas crises

VAT não sono

2 - EXAME FÍSICO

A - VA pernas, sem dor cervical

B - PAV + RA

C - pulsos polpaui, fechamento carboxílico

D - pedoestilo D com fratura exposta +

esclerose em mar D

E - Abd - globosa, flácido, indolor. R/H AF

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ESTA CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 28/07/2016

BLMA

SAME / ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

fx exposta de S- pedoestilo D

CONDUTA MÉDICA

Data: 10/07/16

Hora: 17 : 25

① Rx μ D:

② FSL OPTOPEDIA

③ After school

~~Livetas~~
LIVETAS
137.400
CNS: 980.016.241-879
CRM/RN 1879
Cirurgia Toracica

CTCRCP-2014

Motivo exposito dirigido de 5º P.D.

bit too cute crisscross

125-340000 G. E. Source
D1005-1297128
GRM-74-12246A
CAV/P/E 12246A

specimen living - 20.00

Realizado juntamente com o Instituto de Fermentação em São Paulo.

D. A.Y.: Anal: Acarant 80%; Anemata; Non polar.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Dr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 381071 3016

~~SAME LABORATORY~~

- DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO INTERVENÇÃO HOSPITALAR TRANSFERÊNCIA OUTROS (Descrever)

Observações:

G.R. Souza
Wikipédia é o maior bazar do Brasil
CRMIRN 6725ALAR
CRMPPE 22464

Data: / /

Hora: : :

Identificação Médica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETAN - RN 10018/20197		Nº 012529894266	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD RENAVAM	R.N.T.C.	EXERCÍCIO
1	01067694495	*****	2016
NOME			
FRANCISCO DE FREITAS NETO			
CPF / CNPJ	PLACA		
761.400.754-91	QGF4708		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
QGF4708 / RN	951BXKRF9GB000647		
ESPECIE/TIPO	COMBUSTIVEL		
PASSAGEIRO/CICLOMOTOR/NAO APLICAVEL	GASOLINA		
MARCA / MODELO			
TRAXX / JL 500-9	ANO FAB.	ANO MOD.	
CAP / POT / CIL	2015	2016	
OCV / 49 CIL INDIVIDUAL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
		VERMELHA	
COTA UNICA	VENC COTA UNICA	VENC / COTAS	
I R\$ 0,00	13/06/2016	1º	ISENTO
V FAIXA IPVA	PARCELAGEM / COTAS	2º	ISENTO
A 019444 3X	R\$ *****	3º	ISENTO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETAN: PAGO ***		DIVAT: PAGO	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: JL1P39FMB15T011984			
HOSSORO / RN		DATA	
Síderius Bezerra da Silva Coordenador de Registro de Veículos DETAN - RN		13/06/2016	
EXPEDIDOR			

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
RN Nº 012529894266 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO		
2016	13/06/2016		
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	761.400.754-91	QGF4708	
RENAVAM		MARCA / MODELO	
01067694495		TRAXX / JL 500-9	
ANO FAB	CHASSI		
2015	951BXKRF9GB000647		
FNS (R\$)	DENATAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.249.608/0001-04
www.seguradoraslider.com.br



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO ATENDIMENTO CENTRO DE
DPVAT (/Pontos-de- DADOS E SALA DE TRABALHE
Atendimento) ESTATÍSTICAS IMPRENSA CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160613412 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA
COBERTURA** Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO
ARUANA SEGUROS S/A
BENEFICIÁRIO NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 06170466464

Posição em 21-06-2018 14:38:17

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
24/10/2016	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/11/2016	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
05/11/2016	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
19/10/2016	Aviso de Sinistro	
19/10/2016	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.firebaseio.com/10845224/2/1-2%20tarId:1467409339633/2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder>)

Servicios

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
 - › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
 - › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 - › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
 - › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Ouem-Somos.aspx)

- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Autoatendimento (</Seguro-DPVAT/autoatendimento>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › SAC DPVAT (</Contato/Sac-DPVAT>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Denúncia de Fraudes (</Contato/Denuncia-de-Fraudes>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel Vicente Sáboaia, 167, Centro, Mossoró-RN,
Telefax: (84) 3317-4950
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Tabelião
ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA
Substituta



PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO: 185, FOLHA: 120

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): **NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA.**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezesseis (2016), nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em meu cartório, compareceu(ram) como outorgante(s): **NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora de RG nº 002.335.616-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 061.704.664-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 40, bairro Aeroporto, nesta da cidade de Mossoró/RN; Reconhecido(a)s como o(a)s próprio(a)s por mim Tabelião Público, conforme documentação que me foi apresentada, do que dou fé; E, na minha presença, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seus(suas) bastante procuradores(as): **FRANCISCO DE FREITAS NETO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 001.096.217/SSP-RN, CPF/MF nº 761.400.754-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 40, bairro Aeroporto, nesta da cidade de Mossoró/RN; Ao qual concede amplos e ilimitados poderes especiais e específicos para requerer e receber o **SEGURO DPVAT** ou qualquer outro, junto a qualquer seguradora, importâncias referente a Indenização Seguro Obrigatório, receber ordem de pagamento, em nome da outorgante, junto a qualquer agência de Mossoró-RN, receber, endossar, consultar, sacar ou depositar em conta corrente; podendo para tanto tudo praticar, requerer, assinar, receber, passar recibos, dar quitação, juntar e retirar os documentos que se fizerem necessários, requerer as medidas judiciais cabíveis, se necessário, enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer. Guia de Recolhimento do FDJ nº 7000002628855 e MP nº 0000001077742. (Os dados da presente procuração foram fornecidos pelo(a) outorgante, que assume inteira responsabilidade sobre as declarações acima mencionadas). Assim o disse(ram) do que dou fé. E, me pediu(ram) e eu lhe lavrei este instrumento, que lhes li, aceitou outorgou e assina dispensadas as testemunhas de conformidade com o art. 134 da Lei 6.952, de 06.11.1981, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 10.11.1981. Eu, EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA, Tabelião Público que a digitei, dato e assino.

Mossoró/RN, 20 de Setembro de 2016

Outorgante:

A rogo do Outorgante:

Leda da Silva

ANOTACAO
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Autenticidade

TO BE AUTHENTICATED
BY THE FIRST OFFICE OF NOTES

EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA

ATO RECONHECIMENTO

ABRIGO DE PROTECAO

JAILSON ALMEIDA

Substituto

MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

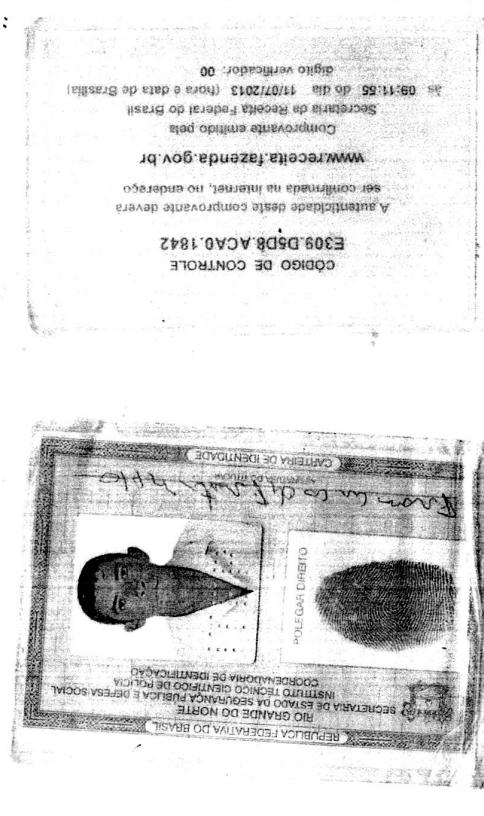
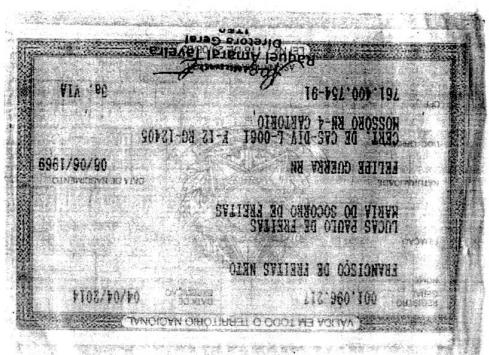
Em testemunho

da verdade

EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Tabelião Público

08481392/nr01-60
MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA CEL. VICENTE SÁBOIA, 167
CENTRO
CEP 59.600-120
MOSSORÓ - RN







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812910-75.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de julho de 2018.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº 0812910-75.2018.8.20.5106

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0812910-75.2018.8.20.5106, em que NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a juntada de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 5,0 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Mossoró/RN, 20 de agosto de 2018

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18071710484265500000027791217
NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA-parte 1	Documento de Comprovação	18071710452956300000027791284
NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA-parte 2	Documento de Comprovação	18071710455126400000027791302
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071710471332300000027791371
Procuração Pública	Procuração	18071710474354400000027791397
Despacho	Despacho	18071908043573700000027798943



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID 30790887 foi disponibilizado no DJE nº 3068877, de 20/08/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 21/08/2018**, no DJE.

Mossoró/RN, 21 de agosto de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812910-75.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, sem manifestação da parte ré.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812910-75.2018.8.20.5106

AUTOR: NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ, 13 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812910-75.2018.8.20.5106

AUTOR: NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ, 13 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812910-75.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: NEURILENE NOGUEIRA LUCENA DE SOUSA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito. Outrossim, conforme Decisão de ID 34692091, remeto os presentes para proceder a intimação da requerida via DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2019

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0812910-75.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizada no DJE nº 03291118, de 15/04/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 16/04/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)